



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025/PMEAI
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025/PMEAI
MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1- PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, por meio do Sr. Prefeito, **AGENOR BERTONCELO**, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 015/2024 e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2- DADOS DO PROCESSO

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15 de maio de 2025.

LOCAL: Pátio de Máquinas, CEP 85465-000, Centro de Espigão Alto do Iguaçu-PR.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Realização de leilão para alienação de bens móveis considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio do município de Espigão Alto do Iguaçu-PR, conforme laudo de avaliação elaborado pela comissão de avaliação de bens imóveis e móveis inservíveis, nomeada através da portaria nº 053 de 04 de abril de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Os bens móveis Inservíveis, descritos no Laudo de Avaliação, serão vendidos no estado de conservação e condição que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.3. Os bens serão vendidos em itens, cujo valor do lance mínimo está ao lado de cada item, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição	Secretaria de Origem	Valor avaliado em R\$
1	01 (um) Veículo Fiat Palio Fire, ano 2014, modelo 2015, álcool/gasolina, chassi 9BD17122LF5977947, Renavam 01023636880, placa AYX9112, cor branca, potência 75cv, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, avaliado no estado em que se encontra	ASSISTENCIA SOCIAL	10.900,00
2	01 (um) Veículo Chevrolet Classic LS, ano 2015, modelo 2016, álcool/gasolina, chassi 8AGSU1920GR126472, Renavam 0107043917 placa BAC4928, cor branca, potência 78cv, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, avaliado no estado em que se encontra	SAÚDE	11.900,00
3	01 (um) Veículo VW Gol 1.0L MC4, ano 2020, modelo 2021, álcool/gasolina, chassi 9BWAG45U9MT030126, Renavam 01238063044, placa BEH9F12, cor branca, potência 84cv, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, avaliado no estado em que se encontra	SAÚDE	19.900,00
4	01 (um) Veículo Fiat Palio Fire, ano 2014, modelo 2015, álcool/gasolina, chassi 9BD17122LF5976325, Renavam 01042117010, placa AZK6154, cor branca, potência 75cv, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, avaliado no estado em que se encontra	SAÚDE	15.900,00
5	01 (um) Veículo Chevrolet Onix 10MT Joye, ano 2018, modelo 2018, álcool/gasolina, chassi 9BGKL48U0JB278347, Renavam	SAÚDE	25.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

	01168242867, placa BNC2938, cor branca, potência 80cv, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, avaliado no estado em que se encontra		
6	01 (um) Veículo Caminhão M. Benz/L 1513, ano 1980, modelo 1980, diesel, chassi 34500512491456, Renavam 00343657970, placa BWH9147, cor vermelha, potência 130cv, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, avaliado no estado em que se encontra	VIAÇÃO	39.900,00
7	01 (um) Veículo VW Jetta HL AE, ano 2016, modelo 2016, gasolina, chassi 3VWLV6164GM045693, Renavam 01114693305, placa BBG2463, cor preta, potência 211cv, de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, avaliado no estado em que se encontra	ADMINIS- TRAÇÃO	49.900,00
8	01 (uma) Pá Carregadeira, Marca SEM, Modelo 638, equipada com motor diesel, 6 cilindros, potência 123 HP, turbo alimentado. Máquina articulada, equipada com transmissão powershift, transmissão com 04 marchas à frente e 02 à ré, sistema de freios a disco nas quatro rodas, pneus dianteiros e traseiros novos medidas 17,5 x 25 L3 – 12 lonas, sistema de direção hidrostático, acionado pela bomba hidráulica principal, caçamba com capacidade mínima de 1,7 m³ com dentes e segmentos aparafusados, peso operacional de 9.600 kg. Cabine fechada com ar condicionado, cor básica, avaliada no estado em que se encontra	VIAÇÃO	109.900,00
9	01 (uma) Retroescavadeira, marca JCB, Fabricação nacional, modelo 3CX, SÉRIE 2674277, equipada com motor diesel JCB que atende ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR-1, Turbinado, de potência bruta de 92 HP a 2200 RPM, 4 cilindros, transmissão tipo Synchroshuttle, marca JCB, de 4 velocidades sincronizadas a frente e a ré, com conversor de torque (fator multiplicador de torque 3.01:1), inversor de direção (frente e ré) hidráulico, tração nas 4 rodas (4x4), freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, direção tipo hidrostática/ hidráulica, freio de estacionamento a disco seco, montado na entrada do diferencial traseiro, de acionamento e de mecanismo independente do freio de serviço, Sistema de iluminação com dois faróis dianteiros e dois faróis traseiros para trabalhos noturnos, Rodas e pneus, Rodas dianteiras: Aro 18, Rodas traseiras: Aro 25, Pneus dianteiros: 12.5/80 x 18 10L, Pneus traseiros: 17.5 x 25 12L, largura em posição de transporte de 2.350 mm, comprimento em posição de transporte de 7.190 mm, altura em posição de transporte de 3.430 mm, raio de giro de 3.450 mm nas rodas externas, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e proteção ao tombamento, do tipo "ROPS/FOPS". Carregadeira — caçamba com 1,10 m³ com dentes, altura de descarga de 2.740 mm. Retroescavadeira — com caçamba "HD" de 30 polegadas de largura, profundidade máxima de escavação de 4.410 mm, alcance a partir do pivô de giro de 5.370mm, altura de descarga de 3.840mm, banco do operador com suspensão e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. Equipada com Sistema de Monitoramento Computadorizado LIVE LINK. Demais características standart conforme catálogo do fabricante. Peso Operacional de 8.185 Kg, avaliada no estado em que se encontra	VIAÇÃO	99.900,00
10	01 (uma) Retroescavadeira, MARCA NEW HOLLAND, MODELO B95B 4X4 CABINE E AR, com pá carregadeira frontal, tração 4x4, motor turboalimentado a diesel com injeção direta de quatro cilindros em linha e potência bruta mínima de 90 HP, na mesma marca do fabricante, transmissão com quatro marchas à frente e quatro à ré,	VIAÇÃO	99.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

	todas com engate sincronizado e acionados hidraulicamente, com conversor de torque; reversor do sentido de deslocamento com acionamento eletro hidráulico localizado na coluna de direção; direção hidrostática; reduções planetárias externas ao cubo das rodas; freios de serviços do tipo multidiscos em banho de óleo com acionamento hidráulico, chassi monobloco em peça única, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, caçamba frontal para uso geral, com capacidade mínima de 0,88 m³ com dentes, com mínimo de um cilindro de inclinação, caçamba da retroescavadeira para uso geral, de 30 polegadas, lança da retroescavadeira com perfil em curva, profundidade de escavação mínimo de 4,30 metros, força de escavação na caçamba mínima de 5.200 Kg, Cabine fechada com ar, assento do operador giratório com suspensão a ar e cinto de segurança retrátil, iluminação de serviço composto por faróis dianteiros e faróis traseiros. Pneus dianteiros 12,5/80 – 18 x 10 lonas e traseiros 16,9 L-24 x 10 lonas. Peso operacional de 6.900 Kg., avaliada no estado em que se encontra		
11	01 (um) Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28" com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais, livre de contato com a carga; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução de água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo; com carregamento e descarregamento traseiro de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1.20 m3 e automatizado para 01 contêiner de plástico de 240 litros, por vez; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; As medidas mínimas de cada unidade devem ser: altura mínima interna de 1.450mm; largura mínima interna de 2.100mm; comprimento mínimo total do equipamento de 5.540mm; Taxa de acomodação de carga 3:1; Taxa de compactação 4:1 ou superior. A capacidade de carga de no mínimo 12,00m3, avaliado no estado que se encontra	VIAÇÃO	29.900,00

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Administração Municipal adquire bens, veículos, máquinas e outros materiais sempre que necessário, para constância e melhoria qualidade dos serviços prestados aos munícipes. Entretanto, devido ao uso constante e rotineiro desses equipamentos/materiais, os mesmos acabam tendo um fim de vida útil, não sendo mais necessário para a Prefeitura Municipal e/ou não possuindo viabilidade de conserto.

4.2. Além disso, considera-se ainda a aquisição de novos produtos, veículos, máquinas, que vão considerando obsoletos os já existentes a um longo período dentro do Município, não sendo mais viável o conserto, devido ao elevado custo do mesmo.

4.3. Com isso, esses materiais não possuem mais motivo para estarem inclusos no patrimônio do Município, razão pelo qual ocorre o desfazimento e na baixa desses itens, por meio do leilão.

4.4. Com o objetivo de desocupar locais de armazenamento do Município será feito o leilão para que esses itens que não estão mais em uso seja destinado a outros lugares desvinculando-os do Município.

4.5. Ressalta-se ainda, que a melhoria constante dos equipamentos, veículos, máquinas e demais materiais melhora também a qualidade de vida e de trabalho dos servidores, bem como a agilidade e a redução dos custos de manutenção para a realização dos serviços municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada na justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão oferecer lances, **PESSOAS FÍSICAS** e **JURÍDICAS**, não podendo participar dos lances os servidores em exercício do Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, e menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Para as **PESSOAS FÍSICAS**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais (RG/CPF);
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Comprovante de endereço.

6.3. Para as **PESSOAS JURÍDICAS**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais (RG/CPF) do proprietário da empresa;
- b) Contrato social e última alteração (a licitante que não tiver alteração de contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração;
- c) Procuração ou instrumento comprobatório de ser o representante da empresa.

6.3.1. Os documentos citados no item anterior poderão ser exibidos no original ou em cópia integral, legível e em boa forma. Depois de examinados e anotados, serão os documentos devolvidos no ato.

6.4. Os documentos deverão ser apresentados no ato da arrematação sob pena de nulidade do lance.

6.5. Os lances serão verbais, a partir do LANCE MÍNIMO, estabelecido no Laudo de Avaliação e nas especificações constantes de cada item, considerando-se vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

7- DA VISITAÇÃO PARA ANÁLISE DOS BENS

7.1. Os bens que irão a leilão poderão ser visitados e vistoriados de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito à Rua Fortaleza, s/n, Centro de Espigão Alto do Iguaçu, sendo proibido o manuseio e retirada de peças dos mesmos.

7.2. Os bens mencionados serão leiloados, **por item**, no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenha sido previamente examinado, não cabendo, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto à qualidade, estado de conservação e funcionamento dos bens.

7.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, terão o único fim de subsidiar a proposta verbal e não darão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

8- DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2. Os lances de ofertas serão feitos de forma aberta, com lances verbais e sucessivos e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao objeto da alienação.

8.3. A partir do valor mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro, durante o Leilão, estabelecer a diferença para os lances.

8.4. Reconhecido o **MAIOR LANCE** e declarado vencedor o arrematante deverá dirigir-se à Comissão Especial de posse dos documentos, elencados no item "condições de participação".

8.5. Aceito a melhor oferta como maior lance, não será admitido que o proponente desista da sua aquisição, sob pena de responsabilização.

8.6. O Leiloeiro poderá suspender temporariamente a sessão, a fim de sanar dúvidas, dirimir pendências ou esclarecer pontos controvertidos, em conjunto com a equipe de apoio, Comissão Especial, Assessoria Jurídica ou Controle Interno.

9- DA ATA

9.1. A ata será assinada, ao fim do evento, pelos membros da Comissão de Leilão e pelos interessados que o desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

10- DA ENTREGA DO BEM

10.1 O(s) bem(ns) arrematado(s) e pago(s) em espécie, poderá(ão) ser retirado(s) imediatamente após a apresentação do comprovante de pagamento do(s) referido(s) bem(ns), e em hipótese alguma, o(s) bem(ns) será(o) retirado(s) sem apresentação da comprovação de pagamento do(s) bem(ns).

10.2. A não retirada do bem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de arrematação, implicará na declaração de abandono dos mesmos.

10.3. Todos os custos decorrentes da retirada do bem será de responsabilidade daquele que adquiriu o mesmo.

10.4. Aceito o lance como MAIOR OFERTA, não será admitido que o proponente desista da aquisição.

10.5. Será admitida no certame a representação por instrumento público, mediante a apresentação de procuração específica para esse fim.

10.6. Reconhecido o MAIOR LANCE e declarado vencedor o arrematante deverá dirigir-se a Comissão Especial, de posse dos documentos, sob pena de abertura de processo sancionatório, conforme regulamento vigente.

10.7. Aceito a melhor oferta como maior lance, não será admitido que o proponente desista da sua aquisição, sob pena responsabilização.

10.8. Após a entrega dos bens, não cabe ao arrematante qualquer reclamação relativamente às quantidades, características ou situação dos bens recebidos.

11- DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

11.1. As despesas com transferências dos veículos correm por conta da arrematante, sendo que o mesmo se responsabiliza por todo o processo pertinente ao ato, devendo providenciar e levar a documentação necessária até o órgão responsável pela efetivação da transferência de propriedade (DETRAN), dentro de **30 (trinta) dias**, não cabendo tais despesas e obrigação ao órgão público e o Leiloeiro.

11.2. Caso o arrematante não faça a transferência do veículo, será notificado para fazê-lo em 10 (dez) dias, contados a partir da retirada do bem.

11.3. Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo gerado ou arguido pelo arrematante, sem culpa do COMITENTE, não será indenizado por qualquer valor.

11.4. O arrematante assumirá integral responsabilidade por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, isentando este de todas as reclamações que possam surgir.

12- DA JUSTIFICATIVA PARA USO DO LEILÃO PRESENCIAL

12.1. Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

13- DO PAGAMENTO

13.1. No ato da arrematação o licitante vencedor deverá pagar o valor integral do lance oferecido, no seu respectivo lote, em moeda corrente do país, através de depósito identificado e/ou pix na conta nº 29885-9, agência 2507-0, do Banco do Brasil.

13.2. O bem arrematado deverá ser pago até o terceiro dia útil seguinte ao da sessão, sob pena de cancelamento do lance a aplicação das sanções constantes do item 16.

13.3. Os valores serão creditados em conta específica da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu/PR.

14- DAS OBRIGAÇÕES DO COMITENTE

14.1. Cabe ao Comitente entregar os bens mediante a comprovação das condições exigidas para a entrega, conforme previsto no **Edital de Leilão nº 001/2025/PMEAI**.

15- DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

15.1. É de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como emplacamento, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1.455/1976, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

15.2. O licitante que não efetuar nenhum pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos no edital perderá o direito à aquisição do respectivo item, e a ele serão aplicadas, cumulativamente, as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

previstas em edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Cabe ao arrematante retirar os bens dos recintos no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da arrematação.

16- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao Arrematante, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Caso o Arrematante não mantenha a proposta, falhe ou fraude a assinatura do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da citação e de ampla defesa.

17- DOS RECURSOS

17.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações.

18- DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A descrição do bem sujeita-se a correção no momento de apregoado, para cobertura de omissões ou eliminando distorções verificadas.

19.2. A partir do pagamento do valor oferecido pelos bens, correrão à conta do arrematante todas as despesas que porventura gravem os bens.

19.3. Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-lo, devendo no caso de irregularidade, anulá-lo, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

19.4. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.

19.5. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, caberá no prazo de cinco dias (05) úteis contados da ciência do despacho, recurso do interessado.

19.6. O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o Leilão.

19.7. De acordo com a legislação em vigor não haverá incidência de tributos no valor da arrematação dos bens.

19.8. Informações adicionais, relativamente ao evento, serão prestados pelo Departamento de Licitações, nos



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente na Avenida Brasília, nº 551 – Espigão Alto do Iguaçu/PR. O Edital completo estará disponível no site: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br e/ou no PNCP.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

19.10. Fica eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 15 de maio de 2025.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração